

### Posse do Superintendente do FUMEST

Em cerimônia a ter lugar no gabinete do deputado Orlando Zan- caner, secretário de Cultura, Es- portes e Turismo, segunda-feira, dia 16, às 17 horas, tomará posse no cargo de superintendente do Fundo de Melhoria das Estâncias - FUMEST - o eng. Julio Cer- queira Cesar Neto, que na oportu- nidade exporá as linhas gerais da política a ser adotada pelo Go- v- no Abreu Sodré naquele importan- te órgão.

O FUMEST, instituído por Lei Estadual de 4 de julho de 1968, é um órgão autônomo, com adminis- tração própria, vinculado à Secre- taria do Turismo, que se destina a desenvolver programas de melho- rias das estâncias em todo o Estado de São Paulo.

Com respeito ao 1.º superinten- dente daquele novo órgão criado pelo Governador Abreu Sodré, res- salte-se que é o atual presidente do Conselho Estadual de Águas e Esgotos e do Conselho Consultivo da COMASP - Companhia Me- tropolitana de Águas de São Paul- o - como também ex-chefe de gabinete do secretário de Obras do Estado, prof. Eduardo Yassuda.

### Congratulações do Legislativo de Minas Gerais

Em ofício ao governador Abreu Sodré, o presidente da Assemblé- ia Legislativa de Minas Gerais, dep. Manoel da Silva Costa, comunica ter sido consignado em ata dos tra- balhos daquela Casa «um voto de congratulações com o Governo de São Paulo, extensivo ao seu dinâ- mico secretário da Agricultura e à sua laboriosa classe rural, ao ense- jo de, num esforço comum e num trabalho pertinaz, prepararem quo- tidianamente a riqueza desse gigan- te Estado Bandeirante».

O "Diário Oficial" re- comenda aos Srs. Assi- nantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solici- tem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua in- terrupção.

### MAIS 100 BIHÕES . . . DET

(Conclusão da 1.ª página)

social e econômico. Uma vez cons- tatada a necessidade da construção, procede à escolha do terreno, que é adquirido mediante desapropriação na capital e por convênio com a respectiva Prefeitura no interior. Os projetos arquitetônicos não são padronizados. Obedecendo às exi- gências no terreno e da funciona- lidade do prédio a ser construído.

Tempo e custo O tempo de construção, desde o início do projeto até a entrega da obra concluída e equipada, é infe- rior a um ano, em média. Seu custo situa-se em torno de 180 cruzeiros novos por metro quadrado, o que equivale dizer que um ginásio de 4.400m2 custa perto de 800 mil cru- zeiros novos. Um grupo escolar de 12 salas custa 342 mil cruzeiros no- vos, sendo este o preço mais baixo, uma vez que todas as obras são submetidas a concorrência pública.

Em 1969, o FECE destinará, de sua verba, 14.440.000 cruzeiros no- vos para construções no ensino pri- mário; 50.741.861,00 para o gina- sial e 7.070.000,00 para o ensino técnico. A essa verba somam-se os recursos do salário-educação, ou seja a verba revertida a São Paulo pelo fundo do Plano Nacional de Educação, que para o próximo ano deverá elevar-se a 40 milhões de cruzeiros novos.

Oficinas pluricurriculares Paralelamente à construção de grupos escolares, ginásios e Centros Educacionais, o FECE está const- truindo grande número de oficinas pluricurriculares, que nos Centros Educacionais serão integradas ao sistema de ensino unificado, os alu- nos terão sua iniciação técnica, re- cebendo ensinamentos de artes in- dustriais, práticas agrícolas, econo- mia doméstica, práticas comerciais e artes plásticas.

Escola para todos Segundo a diretoria de planeja- mento do FECE, da. Clementina De Ambrosio, há deficit de salas de aula no Estado. Porém, com a agressiva política de construções imposta ao FECE pelo governador Abreu Sodré, essa falha será sana- da em curto prazo. Salientou que não se deve confundir deficit de sa- las de aula com falta de escola, pois todos estão sendo atendidos, embo- ra muitos em caráter precário.

Assim, para compensar a falta de salas, foi instituído em algumas es- colas regime de até três períodos de aulas, além de se utilizarem salas adaptadas.

Fiscalização rigorosa Para garantir que as obras esco- lares sejam entregues dentro do prazo fixado pelas firmas emprei- teiras, o FECE mantém rigoroso serviço de fiscalização. Períodica- mente, uma equipe de engenheiros e técnicos percorre todas as cons- truções e o andamento das obras é registrado em fotografias e relató- rios.

Atualmente, estão em andamento 2.732 salas de aula para o ensino primário e 718 para o ensino mé- dio do primeiro ciclo.

### DET será reorganizado

Foi constituído ontem, pelo Se- cretário da Segurança Pública, prof. Hely Lopes Meirelles, Grupo de Trabalho para estudar e pro- por, dentro de trinta dias, a reor- ganização do Departamento Esta- dual de Trânsito - DET.

Esse GT, que tem como coorde- nador o promotor público dr. João Batista de Santana, e membros os beis. Paulo Pestana, Orris Malta Cardoso, major João Luiz Barcelos Lessa de Azevedo e inspetor chefe de divisão Antonio Soares Patroci- nio, estudará a melhoria dos ser- viços e a simplificação das rotin- as de trabalho daquele órgão de trânsito e fixará o quadro do pes- soal do DET.

A fim de que o GT possa prepa- rar o expediente para a minuta do decreto a ser submetido ao Gover- nador, os órgãos da Pasta deverão atender, em caráter prioritário, to- dos os pedidos formulados pelos in- tegrantes da comissão.

### LIVROS MAIS

(Conclusão da 1.ª página) Sodré. Criada pela Resolução 2062, de junho do corrente ano, a Sema- na do Livro Escolar reuniu todas as entidades oficiais do governo pau- lista ligadas ao ensino e ao livro. Decidiu-se na oportunidade, entre outras coisas, repelir qualquer ten- tativa de instituição do livro único na escola, seja qual for o pretexto; estimular, sistematicamente, por todos os meios, a atualização do li- vro escolar, tendo em vista as exi- gências de constante renovação pe- dagógica; estudar o financiamento de livros didáticos pelo Banco do Estado; estudar a celebração de convênios com as editoras, sempre que julgar de relevante interesse pedagógico a publicação de obras ainda sem mercado suficiente para produção normal.

### Planos para 1969

A Fundação do Livro Escolar rea- lizará no próximo ano, de feverei- ro a abril, 60 feiras regionais, abran- gendo várias regiões do Estado, no- tadamente as mais pobres. De maio a dezembro, realizará diversas fei- ras culturais, para venda de outros tipos de livros, além dos didáticos. Promoverá ainda ciclos culturais do livro, mediante conferências de at- ualização bibliográfica e edição de boletins destinados aos professores.

Constam ainda dos planos da Fundação para 1969 a realização de campanhas de formação de biblio- tecas e a instituição de concursos literários culturais, com a partici- pação de estudantes, concedendo-se prêmios aos melhores trabalhos a- presentados. Na compra de livros destinados à revenda aos estudan- tes e na realização dessas campai- nhas, a Fundação aplicará no pró- ximo ano quase um milhão de cru- zeiros novos.

## IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 - SÃO PAULO

III

Diretor: Wanduyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto Albino Guimarães Amaral

III

### Telefones

Diretoria .. .. .	36-2530	Impressão e Manu-	
Gerência .. .. .	36-2752	tenção .. .. .	36-6184
Contadoria .. .. .	36-27-64	Material .. .. .	36-2587
Expediente .. .. .	36-7931	Assinaturas e Arqui-	
Secção de Pessoal	36-6183	vo .. .. .	36-2724
Redação .. .. .	34-5810	Oficina do Jornal .	36-2552
Tesouraria e Publi-		Serviços de Artes	
cações .. .. .	36-2684	Gráficas:	
Revisão .. .. .	36-2598	Chefia .. .. .	34-2985
		Oficinas .. .. .	36-7396

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA .. .. .	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO .. .. .	NCr\$ 0,20

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL .. .. .	NCr\$ 25,00
SEMESTRAL .. .. .	NCr\$ 12,50

III

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% - mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma - assinado por autoridade competente

III

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GE-  
RAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS,  
SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CON-  
SULTA:

## COMEÇA EM JANEIRO CONSTRUÇÃO DE SILO DE 30 MIL TONELADAS

A Secretaria da Agricultura de- verá iniciar até fins de janeiro a construção, nas margens da Anhanguera, no município de Campinas, de um silo da CAGESP com capacidade de trinta mil ton- eladas. Segundo informou o titular de pasta, Herbert Levy, o projeto já está pronto para ser executado, dependendo apenas de recursos ne- cessários, que em breve serão libe- rados.

O Silo Intermediário de Cam- pinas, cuja capacidade será aume- ntada até cem mil toneladas, de acordo com as possibilidades, virá beneficiar a maneira sensível os agricultores da região. Nele serão depositados a granel os produtos, que poderão depois ser transporta- dos com maior facilidade e oportu- nidade para o consumo.

# ATOS LEGISLATIVOS

### LEI N.º 10.265, DE 30 DE OUTUBRO DE 1968

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assem- bléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n.º 10.265, de 30 de outubro de 1968, que dispõe sobre atribuições, regime de trabalho e remuneração do Agente Fiscal de Rendas, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO de- creta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei n.º 10.265, de 30 de outubro de 1968, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 13 - O período de exercício referido neste artigo será reduzi- do para 5 (cinco) anos, nos casos em que o servidor fiscal já tenha assegurado o direito previsto no artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Artigo 39 - São transformados em cargos de Tesoureiro, referência "66", os cargos e funções do Quadro da Secretaria da Fazenda cujos ocupantes já vêm recebendo a diferença entre o valor da respectiva referência e o da referência do cargo de Tesoureiro.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1968.

Nelson Pereira, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1968.

Paulo de Castro Viana, p.º Diretor Geral Substituto

### LEI N.º 10.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre afastamento de Professor Primário, Diretor de Grupo Escolar e Inspetor Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Vetado.  
Artigo 2.º - É vetado o afastamento de Professor Primário, Diretor de Grupo Escolar e Inspetor Escolar, para exercerem atividades estranhas ao ensino. Parágrafo único - Não se aplica neste artigo nos seguintes casos:

I - doença, desde que o afastamento seja expressamente recomendado pelo Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;

II - comprovada e inadiável necessidade de serviço em dependência da própria Secretaria da Educação, mediante proposta do Titular da Pasta, aprovada pelo Governador;

Artigo 3.º - A Secretaria da Educação procederá ao reexame dos afas-

tamentos já autorizados, os quais somente serão prorrogados quando se enquadra- rem nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 13 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo Substituto.

### LEI N.º 10.317, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Cria a XXXVI Circunscrição Judiciária do Estado e, no Quadro da Justiça, os cargos que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos do § 1.º do artigo 24 da Constituição Esta- dual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É criada a XXXVI Circunscrição Judiciária do Estad- o, com sede na Comarca de Osasco e compreendendo as Comarcas de Franco da Rocha, Itapicirica da Serra, Barueri, Colina e Marjiporã.

Artigo 2.º - São criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, os seguintes cargos:

I - 1 (um) de Juiz de Direito, padrão "E", e 1 (um) de Promotor Público, padrão "F", ambos de 4.ª entrância, destinados à Terceira Vara da Com- marca de São Bernardo do Campo;

II - 1 (um) de Juiz de Direito, padrão "B", 1 (um) de Promotor Público, padrão "B" e 3 (três) de Oficial de Justiça, referência "36", todos de 1.ª entrância, destinados à Comarca de Mirante do Paranapanema; e

III - 1 (um) de Juiz Substituto, padrão "A" destinado à XXXVI Circunscrição Judiciária.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 13 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo Substituto.

### LEI N.º 10.306, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968

Regulamenta o disposto no artigo 136 da Constituição do Estado, para o fim de disciplinar a concessão de auxílios e subvenções, e dá outras providências.

### Retificação

Artigo 4.º: onde se lê: "O Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - SEAS..." leia-se: "O Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAS..." onde se lê: "Henrique Turner, Secretário de Estado, Chefe da Casa

Civil" leia-se: "José Henrique Turner, Secretário de Estado, Chefe da Casa

Civil".